

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO - PAPEL A-4**, conforme Especificação e Quantitativo Abaixo discriminado, para ser utilizado na SEFAZ, com ENTREGA PARCELADA, conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

**2. JUSTIFICATIVA**

Aquisição em razão das necessidades desta SECRETARIA DA FAZENDA pelos referidos Produtos, no que se refere a Material Consumo – PAPEL A-4, para manter o abastecimento regular do Estoque;

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QTD.	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
01	PAPEL A-4, COR BRANCA, PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75 G/M2, MEDIDAS PADRÃO A-4 : 210 MM X 297 MM , EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA DA RESMA COM 500 FOLHAS. ( CAIXA COM 10 RESMAS.)	CAIXA C/ 10 RESMAS	90	R\$ 320,00	R\$ 28.800,00
	VALOR ESTIMATIVO *			TOTAL	R\$ 28.800,00

**5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Condições de entrega: os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas Notas Fiscais de fornecimento, bem como com prazo de validade de no mínimo 01 ano, com exceção de Água sanitária que é de 6 meses.

**6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Local de Entrega - deverá ser efetuada no

PRÉDIO DA SECRETARIA DA FAZENDA  
CNPJ: 10.404.184/0001-09  
Av. Santos Dumont, 177 – Varadouro – Olinda  
CEP: 53.010-230.  
Horário de 9:00 às 12:00 horas, em dias úteis.  
Setor : Diretoria de Administração Recursos Humanos da SEFAZ.  
E-mail : [darh.sefaz@olinda.pe.gov.br](mailto:darh.sefaz@olinda.pe.gov.br)  
Sr. Abidenego Justino Ramos Junior.  
Contato: (81) 97911-4631

Prazo para entrega - O fornecimento será de forma **PARCELADA**, devendo a primeira entrega ser efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho expedida pelo responsável, tal qual as demais entregas.  
Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Fornecer os Materiais com características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a Legislação Vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração; Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta/Cotação Vencedora. Substituir, no total ou em parte, qualquer material que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação da PMO - SEFAZ, sem qualquer custo para a PMO; Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, desde que a despesa não esteja liquidada; Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por esta PMO; Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos Locais de Entrega.

Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos Empregados da CONTRATADA.

O Fiscal da CONTRATANTE ou o responsável pelo Almoxarifado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

O Fiscal ou responsável pelo Almoxarifado deverá sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado.

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos especificados, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados.

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

Atestar no verso das Notas Fiscais, apresentadas pela CONTRATADA, através do Fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos acima especificados.

Caso seja constatada qualquer irregularidade, a fiscalização deverá notificar, por escrito, a CONTRATADA, para que sejam aplicadas as sanções pertinentes.

#### 9. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

Para efeitos de pagamento, a Empresa vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda o Nome do Banco, a Agência e o Número da Conta Corrente em que o Crédito deverá ser efetuado;

A Empresa vencedora deverá apresentar as Certidões Negativas abaixo:

Certidão de regularidade com o FGTS;

Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

Certidão Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a Empresa vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

#### 10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor responsável e acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS;

#### 11. DAS PENALIDADES

Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

#### 12. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS E OBRIGAÇÕES

Na hipótese da contratada não entregar o Objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% ( zero vírgula dois por cento ) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

O Contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o Objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a Multa relativa à recusa e não mais a Multa diária por Atraso, ante a inacumulabilidade da Cobrança;

Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido, as hipóteses em que a Empresa vencedora não apresentar situação regular conforme exigências contidas, neste Termo de Referência.

Caso a Empresa vencedora não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência, aplicar-se-á Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

A Multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em Lei.

#### **Multa Por Rescisão**

Nas hipóteses de Rescisão Unilateral, deve ser aplicada Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Não deve haver cumulação entre a Multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a Multa de maior valor.

As Multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, Judicialmente;

A contratada não incorrerá em Multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

### **13. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES**

**Modalidade:**

#### **TIPO COTAÇÃO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM.**

O Objeto caracterizado pelo Termo de Referência deveter padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de Objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 2º do Dec. Fed. nº 10.024/1. Aplicação do direito de preferência para Micro e Pequena Empresa. Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014, e Decreto Federal nº 8.538/2015.

Participação exclusiva de Micro e pequenas Empresas, conforme determina o art. 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015, em razão de ter o valor estimado, por item, ficado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Empresa, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove aptidão da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025 na classificação abaixo:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
PROGRAMA	1501
AÇÃO	2019
SUB-AÇÃO	001
NATUREZA DA DESPESA	339030
FONTE	1500

#### 14. DA VIGÊNCIA

A contratação oriunda desse chamamento terá vigência de 12 meses, nos termos do Art. 106 da Lei Federal 14.133/2021.

#### 15. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor responsável e acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS;

- Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

- Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles;

Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias;

No caso de eventual atraso de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

- IPCA do mês do evento;

A correção monetária prevista no item 10.6 será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Receber provisoriamente o(s) objeto(s), disponibilizando local, data e horário.

Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) objeto(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados.

Efetuar o pagamento, no prazo previsto neste instrumento, da nota fiscal emitida pela empresa fornecedora relativa ao objeto, após a efetiva entrega definitiva e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

#### 17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

Fornecer material de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da entrega dos materiais, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

A responsabilidade pelo fornecimento do material será da(s) CONTRATADA(S), a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste instrumento; Fica assegurado a Secretaria Municipal da Fazenda, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda;

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura; A(s) empresa(s) contratada(s) deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com os folhetos/catálogos apresentados juntamente com a proposta de preços e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

#### 18. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Será escolhido o interessado detentor da melhor proposta, devendo o escolhido apresentar todos os documentos de habilitação jurídica; fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira;

## 19 .HABILITAÇÃO JURÍDICA

Quando Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Quando Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Quando Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Quando Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Quando Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Quando Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Quando Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando se tratar de pessoa física;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), quando se tratar de Pessoa Jurídica;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Caso o Licitante detentor de menor preço seja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação.

## 20. DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 21. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E GARANTIA

Os produtos devem ter garantia de fábrica específica para cada um.

Durante a vigência da contratação, em caso de necessidade a empresa deverá fazer a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeita condições de consumo, conforme previsão legal do CDC, no Artigo 18, inciso I.

## 22. DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

O Gestor da presente contratação será o Sr. Abideneo Justino Ramos Junior, Matrícula: 73.481-01

## 23. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O Contrato oriundo do presente Termo de Referência poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei no 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei no 14.133/21.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei no 14.133/21.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos indenizações e multas;

## 24. DO FORO

É eleito o Foro de Olinda para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021.

A contratação oriunda desse chamamento terá vigência de 12 meses, nos termos do Art. 106 da Lei Federal 14.133/2021.

Olinda, 22 de abril de 2026.

  
ABIDENEGO JUSTINO RAMOS  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

Abideneo Justino Ramos Jr.  
Diretor Administrativo e de Recursos  
Humanos da SEFAZ  
Matricula 73481-01

JR-jasantos

